



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 058/2026 (DPR)

CONTRATO CEDAE N.º 058/2026 (DPR) DE PATROCÍNIO que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **GIGANTES DE NAZARE LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato representada por meio de seu Diretor Presidente, Sr. RAFAEL ROLIM, e de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores, Sr. RODRIGO LUIZ RESENDE MORALES, doravante denominada **CEDAE**, e a **GIGANTES DE NAZARE LTDA**, com sede na Rua São José, n.º 40, Pav 4, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.213.772/0001-14, neste ato representada por meio de seu Sócio Administrador, Sr. DIOGO CARNEIRO SILVA FELICIANO, daqui por diante denominada **PATROCINADA**, têm entre si, na conformidade do que **Processo Administrativo nº SEI-150017/005125/2026**, relativo à **Inexigibilidade de Licitação nº 036/2026 (DPR)**, justo e acordado o presente, que se regerá pela Lei n. 10.406/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e, bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio e a participação da **CEDAE** no evento “**3ª ETAPA DO GIGANTES DE NAZARÉ - RIO DE JANEIRO 2026**”, de responsabilidade do **PATROCINADO**, que será realizado na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 28 de junho a 31 de agosto de 2026, doravante designado simplesmente “evento”, conforme aprovado sob o index. 135181295 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

2.1 - Em consonância com o Termo de Referência, autuado sob o index. 134279211 e a proposta apresentada pelo **PATROCINADO**, autuada sob os indexes 134271845 e 134406245 do processo de referência), a **CEDAE** opta em participar do evento, colaborando com a quantia de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** que será integralmente repassada ao **PATROCINADO** após a assinatura do contrato.

2.2 – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho nº 2200022016, conta contábil nº 411110411, código orçamentário nº 33903927 fonte de recursos n. 10, centro de custos nº DP12000000, ID da Reserva Orçamentária nº 2026000980.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – A CEDAE obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do evento:

I. Exposição de marca nas seguintes propriedades do evento:

- I.1 - Tenda de entrada;
- I.2 - Banners;
- I.3 - Windbanners;
- I.4 - Backdrops;
- I.5 - Troféus;
- I.6 - Lycras oficiais dos atletas;
- I.7 - Inserção da marca durante a transmissão ao vivo;
- I.8 - Comercial institucional da marca durante a transmissão do evento.

II. Relacionamento e hospitalidade:

- II.1 - 10 convites VIP para o evento.

III. Mídia e conteúdo:

- III.1 - Citação da marca nos conteúdos relacionados ao evento publicados nas redes sociais do Gigantes de Nazaré;
- III.2 - 4 Reels dedicados para publicação em nossas redes sociais (Instagram, TikTok, Facebook e YouTube - produção do conteúdo por conta do patrocinador);
- III.3 - 8 Stories dedicados (produção do conteúdo por conta do patrocinador).

Parágrafo Único – Serão de responsabilidade do Patrocinado as seguintes obrigações:

- 1. Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo da Proposta de Patrocínio;
- 2. Executar as ações previstas no objeto da Proposta de Patrocínio; e
- 3. Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. Este contrato estará vigente pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e

5.1.2 – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2. Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir à **CEDAE**, no

prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido, corrigido monetariamente. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades

6.1. O uso da marca da **CEDAE** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

7.1. A **CEDAE** nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

7.2. A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 16.107/2024.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

8.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

9.1. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

RAFAEL ROLIM

Diretor Presidente

RODRIGO LUIZ RESENDE MORALES

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores

Pela **PATROCINADA**:

DIOGO CARNEIRO SILVA FELICIANO

Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 26 junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rolim de Minto, Diretor-Presidente**, em 26/06/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **diogo carneiro siklva feliciano, Usuário Externo**, em 29/06/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Luiz Resende Morales, Diretor Administrativo Financeiro**, em 30/06/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **135209611** e o código CRC **44ECC4FF**.

Referência: Processo nº SEI-150017/005125/2026

SEI nº 135209611

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO – E PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À CEDAE

Aos cuidados de Rafael Rolim

Assunto: Proposta de Patrocínio – Gigantes de Nazaré Rio de Janeiro 2026

Prezado,

Conforme negociado, encaminho nossa proposta final para participação da **CEDAE** como patrocinadora da **3ª Etapa do Gigantes de Nazaré – Rio de Janeiro 2026**.

O **Gigantes de Nazaré** é hoje uma das maiores plataformas de mídia e esportes de ondas grandes do mundo. Nossos canais somam mais de **6,3 milhões de seguidores** nas redes sociais e ultrapassam **1 bilhão de visualizações por ano**, alcançando uma audiência global apaixonada por esporte, turismo, aventura e meio ambiente.

A **3ª Etapa do Gigantes de Nazaré – Rio de Janeiro**, integrante do calendário oficial de eventos da cidade, será um desafio internacional de **Tow-In Surf**, modalidade em que os atletas são rebocados por jet ski até ondas de grande porte. O evento reunirá alguns dos maiores surfistas de ondas grandes do planeta no **Pontão do Leblon**, um dos cenários mais emblemáticos do big surf brasileiro.

A competição contará com transmissão ao vivo pelos canais do Gigantes de Nazaré, ampla cobertura digital e produção de conteúdos antes, durante e após o evento, proporcionando grande visibilidade para os patrocinadores envolvidos.

Para esta parceria, estruturamos um pacote especial que combina entregas de **Cota Gold e Cota de Apoio**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Entregas da Proposta

Exposição de marca como Cota Gold nas propriedades do evento

- Tenda de entrada;
- Banners;
- Windbanners;
- Backdrops;

- Troféus;
- Lycras oficiais dos atletas;
- Inserção da marca durante a transmissão ao vivo;
- Comercial institucional da marca durante a transmissão do evento.

Relacionamento e hospitalidade

- 10 convites VIP para o evento.

Mídia e conteúdo

- Citação da marca nos conteúdos relacionados ao evento publicados nas redes sociais do Gigantes de Nazaré;
- 4 Reels dedicados para publicação em nossas redes sociais (Instagram, TikTok, Facebook e YouTube); (produção do conteúdo por conta do patrocinador)
- 8 Stories dedicados. (produção do conteúdo por conta do patrocinador)

Acreditamos que esta parceria permitirá à CEDAE associar sua marca a um dos eventos esportivos mais relevantes do calendário da cidade, reforçando valores ligados ao esporte, sustentabilidade, turismo, inovação e conexão com a população do Rio de Janeiro.

Desde já agradecemos a confiança e a oportunidade de construirmos esta parceria.

Atenciosamente,



Gigantes de Nazaré
Diogo Feliciano

**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO –
E PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2026.

À Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE

Assunto: Complementação ao Ofício de Apresentação – Janela de Execução do Projeto

Prezados,

Em complemento ao ofício de apresentação anteriormente encaminhado, referente à proposta de patrocínio da 3ª Etapa do Gigantes de Nazaré – Rio de Janeiro 2026, formalizamos abaixo a janela de execução das atividades do projeto.

As atividades do projeto, incluindo a **janela do evento** e a **totalidade das entregas digitais** previstas na proposta terão **início em 28 de junho de 2026** e **encerramento, com a conclusão das entregas e do contrato, em 31 de agosto de 2026**.

Durante esse período serão executadas a preparação operacional do evento, a realização da etapa esportiva, a produção e distribuição dos conteúdos audiovisuais, a veiculação nas redes sociais do Gigantes de Nazaré e o encerramento das entregas contratuais.

Ficamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e detalhar o cronograma das contrapartidas previstas.

Atenciosamente,



Diogo Carneiro Silva Feliciano
Sócio Administrador
GIGANTES DE NAZARE LTDA
CNPJ: 43.213.772/0001-14



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Patrocínio e participação da Cedae no evento “**3ª ETAPA DO GIGANTES DE NAZARÉ – RIO DE JANEIRO 2026**”.

2 – JUSTIFICATIVA

O campeonato **Gigantes de Nazaré**, criado em 2018 com o propósito de promover e difundir o surf de ondas grandes, consolidou-se como uma das mais relevantes plataformas internacionais de esporte e entretenimento, reunindo etapas em Portugal e no Brasil, nas cidades de Rio de Janeiro, Jaguaruna e Maresias. Ao longo de sua trajetória, o evento alcançou reconhecimento internacional, tornando-se referência no segmento de esportes radicais e atraindo atletas, espectadores, turistas e ampla cobertura da mídia especializada.

A proposta encontra aderência aos objetivos e diretrizes da Política de Patrocínio da CEDAE, especialmente no segmento de **Esporte**, ao fomentar a prática esportiva, incentivar modalidades de alto rendimento e promover valores associados à superação, disciplina, inclusão e qualidade de vida. A realização da Etapa Rio contribui para a valorização do esporte como instrumento de desenvolvimento humano e integração social, ampliando o acesso da população a atividades esportivas e ao entretenimento de interesse público.

O evento também apresenta relevante alinhamento com os princípios de **Responsabilidade Socioambiental e ESG** adotados pela Companhia. Além da competição esportiva, a programação contempla ações voltadas à conscientização ambiental, incluindo mutirões de limpeza das praias, mobilização da comunidade local e disseminação de práticas sustentáveis relacionadas à preservação dos recursos hídricos e dos ecossistemas costeiros. Tais iniciativas convergem com a missão institucional da CEDAE de promover a gestão responsável da água e contribuir para a sustentabilidade ambiental do Estado do Rio de Janeiro.

Sob a perspectiva do **desenvolvimento econômico e turístico**, a Etapa Rio integra o calendário oficial de eventos da cidade e contribui para a projeção nacional e internacional do Rio de Janeiro como destino de turismo esportivo. A realização do campeonato gera impactos positivos na economia local por meio do incremento da atividade hoteleira, gastronômica, comercial e de serviços, promovendo a circulação de visitantes e fortalecendo a cadeia produtiva ligada ao turismo e ao entretenimento.

A dimensão institucional e mercadológica do projeto também merece destaque. Com mais de seis milhões de seguidores em suas plataformas digitais e alcance superior a um bilhão de visualizações anuais, o Gigantes de Nazaré oferece ampla exposição de marca por meio de transmissões ao vivo, cobertura jornalística, conteúdos digitais e ações de relacionamento com o público. A etapa contará com transmissão pelos canais SporTV e pelas plataformas oficiais do evento, ampliando significativamente o alcance das mensagens institucionais associadas à patrocinadora.

A participação da CEDAE no projeto fortalece sua estratégia de relacionamento com a sociedade fluminense, associando sua imagem a um evento de grande relevância esportiva, turística e socioambiental. A iniciativa contribui para reforçar atributos institucionais relacionados à sustentabilidade, inovação, valorização dos recursos naturais, incentivo ao esporte e compromisso com o desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com os objetivos previstos em sua Política de Patrocínio.

Dessa forma, o patrocínio da Etapa Rio do campeonato Gigantes de Nazaré demonstra potencial para gerar benefícios institucionais, mercadológicos e socioambientais, ao mesmo tempo em que promove valores alinhados à atuação da CEDAE como empresa pública comprometida com o desenvolvimento sustentável, a valorização dos recursos hídricos e o bem-estar da população fluminense.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CEDAE obterá da patrocinada as seguintes contrapartidas:

Exposição de marca:

- Tenda de entrada;
- Banners;
- Windbanners;
- Backdrops;
- Troféus;
- Lycras oficiais dos atletas;
- Inserção da marca durante a transmissão ao vivo;
- Comercial institucional da marca durante a transmissão do evento.

Relacionamento e hospitalidade:

- 10 convites VIP para o evento.

Mídia e conteúdo:

- Citação da marca nos conteúdos relacionados ao evento publicados nas redes sociais do Gigantes de Nazaré;
- 4 Reels dedicados para publicação em nossas redes sociais (Instagram, TikTok, Facebook e YouTube - produção do conteúdo por conta do patrocinador);
- 8 Stories dedicados (produção do conteúdo por conta do patrocinador).

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	2117020012	PATROCÍNIO DE EVENTOS	1	1

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação – IL

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC) e da qualificação econômico-financeira (art. 99 do RILC), exigiremos apenas a habilitação jurídica (art. 97 do RILC), bem como a regularidade fiscal e trabalhista (art. 100 do RILC), com exceção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF eis que não há mão de obra alocada ao contrato.

Considerando que a contratação de patrocínio será efetuada com a **GIGANTES DE NAZARE LTDA**, já estabelecida no mercado no que tange ao objeto do contrato a ser celebrado e, por não se tratar de uma prestação de serviço contínuo, serão dispensados os documentos relativos às letras “a”, “b” e “c” citados no art. 99 do RILC.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC), exigiremos os 02 (dois) documentos assinalados no item 9, letras “A” e “B”, contidos no FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1- (☒) SERVIÇO:

6.1.2- (☐) de natureza contínua ou (☒) de escopo;

6.1.3- (☐) com mão de obra alocada ou (☒) sem mão de obra alocada;

6.1.4- (☐) regime de execução empreitada por preço unitário; (☒) Regime de execução empreitada por preço global; (☐) Regime de execução por tarefa (☐) contratação integrada (☐) contratação semi-integrada.

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Início em 28 de junho e encerramento em 31 de agosto de 2026.

8- LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

O evento será realizado no Pontão do Leblon, no Rio de Janeiro.

9- GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Não se aplica.

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será feito após a assinatura do instrumento contratual, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo patrocinado.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo;
- b) Executar as ações previstas no objeto; e
- c) Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

16 - AMOSTRA

Não se aplica.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá necessidade de formalização do contrato.

20- CONDIÇÕES GERAIS

Não há dúvidas.

21- ASSINATURAS

Rio de Janeiro, 16 junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 17/06/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **134279211** e o código CRC **E1E4F1A8**.

Referência: Processo nº SEI-150017/005125/2026

SEI nº 134279211

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

de organização das ações educacionais poderá ser atualizada conforme as necessidades institucionais e estratégicas da Secretaria.

Art. 12 - A programação pedagógica anual será submetida à aprovação do Secretário de Estado de Defesa do Consumidor, sendo divulgada até o final do primeiro trimestre de cada exercício e contendo as informações essenciais das ações educacionais planejadas.

Parágrafo único - A programação poderá ser revisada ao longo do exercício, mediante justificativa, em razão de necessidade institucional ou administrativa superveniente.

Art. 13 - As ações educacionais serão ofertadas de acordo com critérios e prioridades de interesse público, sendo gratuitas aos participantes.

Art. 14 - A EDCON/RJ poderá ofertar, entre outras, as seguintes ações:

I. cursos;

II. palestras;

III. encontros e debates;

IV. seminários;

V. oficinas e workshops;

VI. outras compatíveis com os objetivos institucionais.

Art. 15 - Para fins deste Regimento, considera-se:

I. Curso: modalidade estruturada, com objetivos de aprendizagem definidos, conteúdo programático organizado, carga horária previamente estabelecida e, quando cabível, mecanismos de avaliação;

II. Palestra: ação de curta duração destinada à apresentação de tema específico, com caráter informativo ou formativo, sem obrigatoriedade de avaliação;

III. Oficina ou Workshop: prática orientada ao desenvolvimento de habilidades específicas, com participação ativa dos participantes;

IV. Seminário: formato destinado à exposição e discussão de temas técnicos ou científicos, com participação de especialistas e interação com o público;

V. Encontro ou debate: espaço de discussão de temas relevantes, com interação entre os participantes e, quando couber, mediação por especialistas.

Art. 16 - As ações educacionais poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

I. presencial, em turmas abertas ou destinadas a grupos específicos;

II. a distância (EAD), por meio de aulas gravadas ou síncronas;

III. híbrida, com atividades presenciais e remotas combinadas;

IV. outras modalidades que venham a ser adotadas em função de necessidades institucionais ou inovações tecnológicas.

Art. 17 - A certificação será concedida aos participantes que cumprirem os critérios estabelecidos no respectivo projeto pedagógico.

Art. 18 - Ao professor ou instrutor compete:

I. planejar e executar as ações educacionais sob sua responsabilidade, em conformidade com o respectivo projeto pedagógico e com as diretrizes da EDCON/RJ;

II. elaborar materiais didáticos, quando necessários, observadas as orientações da Diretoria;

III. estruturar, aplicar e corrigir atividades avaliativas, quando previstas;

IV. cumprir a carga horária e as atividades previstas;

V. manter conduta compatível com os objetivos institucionais e com a representação da SEDCON e do PROCON-RJ.

Art. 19 - Os materiais didáticos utilizados deverão estar em conformidade com as diretrizes pedagógicas da Escola, atendendo aos seguintes requisitos:

I. adequação do conteúdo aos objetivos de aprendizagem da ação educacional;

II. clareza, objetividade e exatidão das informações apresentadas;

III. utilização de linguagem acessível adequada ao público-alvo;

IV. atendimento às normas vigentes relativas à defesa do consumidor;

V. alinhamento com a identidade institucional.

Parágrafo único - Compete à Diretoria a revisão e validação dos materiais didáticos, os quais deverão observar os padrões de identidade visual estabelecidos pela EDCON/RJ.

Art. 20 - A participação de professores ou instrutores nas ações educacionais será formalizada por ato de designação ou instrumento próprio, conforme a natureza da atividade, podendo ocorrer por meio de credenciamento, convite ou outra forma de seleção definida pela Administração, observadas as diretrizes institucionais e o interesse público.

Art. 21 - A Escola desenvolverá ações voltadas ao fortalecimento da produção e difusão de conhecimentos técnico-científicos relacionados às temáticas de defesa do consumidor, planejamento e gestão pública.

§1º - Para os fins do caput, a EDCON/RJ poderá:

I. promover editais e chamadas públicas para seleção de trabalhos e publicações em temas de interesse institucional;

II. instituir formas de reconhecimento institucional para produções técnico-científicas selecionadas;

III. desenvolver e manter publicações institucionais, em formato físico ou digital, destinadas à divulgação de trabalhos, estudos e boas práticas;

IV. fomentar a participação de servidores públicos e de colaboradores externos na produção de conhecimento.

§2º - Fica instituída a Revista de Defesa do Consumidor da SEDCON/RJ, com periodicidade anual, destinada à divulgação de estudos, artigos científicos, experiências institucionais e demais conteúdos relacionados à defesa do consumidor.

Art. 22 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2026.

ROGÉRIO PIMENTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Id: 2746940

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDCON Nº 106 DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA DA ESCOLA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - EDCON/RJ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 49.206 de 22 de julho de 2024, bem como no art. 6º do Anexo I da Resolução SEDCON nº 104 de 02 de julho de 2026, que trata do Regimento Interno da Escola de Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - EDCON/RJ, e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-240001/000382/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem prejuízo das suas atribuições, MARCUS VINICIUS LAVORATO ALVES, ID nº 51712679, para exercer a função de Assessor de Ensino e Projetos Educacionais da Escola Estadual de Defesa do Consumidor - EDCON/RJ, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Fica alterada a Resolução SEDCON nº 105, de 02 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 27 de abril de 2026.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2026

ROGÉRIO PIMENTA

Secretário de Estado de Defesa do Consumidor

Id: 2746963

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 06/07/2026

PROCESSO Nº SEI-090001/001433/2026- AUTORIZO o requerimento, em conformidade ao disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 44.251 de 17 de junho de 2013.

Id: 2746905

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 03.07.2026

PROCESSO Nº SEI-140001/018607/2026 - DECLARO inexistível a li-citação com fulcro no art.74, caput e inciso III, f da Lei 14.133/2021 em favor dos professores externos, que tem como objeto as aulas ministradas no Curso Preparatório Orientado à Representatividade, Aceso e Reparação - CORAR, durante o mês de junho de 2026, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no processo SEI-140001/018607/2026.

Id: 2746842

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SECC nº 018/2025.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e Totalcad Comercio e Serviços Tecnológicos Ltda.

OBJETO: Prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, referente à licença do software SketchUp Pro, contemplando suporte técnico, instalação, configuração e garantia de atualização durante todo o período contratado. A contratação destina-se à elaboração de projetos arquitetônicos no âmbito do Programa Cidade Integrada, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, conforme estabelecido no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 8.177,48 (oito mil cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 02/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

NOTA DE EMPENHO: 2026NE00943.

FUNDAMENTO: art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato.

PROCESSO Nº SEI-150001/000755/2025.

Id: 2746839

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 047/2026 (DPR).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO & ECONOMIA - ABDE.

OBJETO: "o patrocínio e a participação da CEDAE no evento" XIX CONGRESSO ABDE".

PRAZO: estará vigente pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/002917/2026 (Inexistibilidade de Licitação - IL nº 021/2026 - DPR).

Id: 2746850

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 057/2026 (DJU).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a VEIRANO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO NAS ESFERAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAL E, TAMBÉM, DE CONTENCIOSO JUDICIAL NA ÁREA TRIBUTÁRIA, INCLUINDO EXECUÇÕES FISCAIS DE QUE TRATAM A LEI Nº 6.830 DE 22 DE SETEMBRO DE 1980 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS".

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.516.800,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/012055/2024 (LI nº 007/2025).

Id: 2746851

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 058/2026 (DPR).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a GIGANTES DE NAZARE LTDA.

OBJETO: "o patrocínio e a participação da CEDAE no evento "3ª ETAPA DO GIGANTES DE NAZARÉ - RIO DE JANEIRO 2026".

PRAZO: estará vigente pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/005125/2026 (Inexistibilidade de Licitação nº 036/2026 - DPR).

Id: 2746852

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 184/2023 (DTP).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o CONSÓRCIO GUANDU FILTROS.

OBJETO: "promover a prorrogação do prazo contratual".

Auditor Tributário	Matrícula	I	II	III	IV	V
Agrício Ribeiro Sampaio de Menezes	0966027-5	55	0	0	0	0
Alexandre Marcos Paravizo	0963676-2	52	46	1	0	5
Aline Coutinho da Cunha	0955852-9	37	21	0	0	1
Andre Oliveira C. da Silva	0294745-5	55	23	2	0	0
Antonio H. F. Coutinho	0294561-6	56	35	0	0	3
Bruno Velloso Durão	0943979-5	62	22	2	0	4
Eliane Pissinatti B. da Silva	0955838-8	56	0	0	0	0
Flavia Torquetti Magalhaes	0955804-0	53	12	0	0	0
Francis Pacheco Rodrigues	0949518-5	54	26	0	0	6
Gabriela Berro Marins Franco	0955849-5	49	17	0	0	3
Leonardo F. O. Cosenza	0949536-7	51	32	0	0	2
Leonardo P. de Souza	0943989-4	52	17	0	0	4

PRAZO: 720 (setecentos e vinte dias).

VALOR: sem valor.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/014429/2022 (LI nº 002/2023).

Id: 2746847

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 175/2023 (DFI).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA.

OBJETO: "a prorrogação do prazo contratual, a alteração quantitativa, mediante supressão integral do item III - Treinamento e a retificação da cláusula décima".

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 207.790,23 (duzentos e sete mil, setecentos e noventa reais e vinte e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/020303/2023 (Inexistibilidade de Licitação - IL nº 013/2023).

Id: 2746848

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 057/2023 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LT-DA.

OBJETO: "promover a renovação contratual".

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/003195/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 018/2023 - DAD-3).

Id: 2746849

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2021

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Governo, e a L8 GROUP S.A. (CONSÓRCIO OX21)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61/2021, relativo à prestação de serviços contínuos e especializados, em solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, gestão e custódia de evidências digitais, com fornecimento, por comodato, de 96 (noventa e seis) câmeras operacionais portáteis, e demais equipamentos necessários à execução do objeto, para estabelecer os links com o sistema de armazenamento em nuvem, oferecendo infraestrutura nas instalações físicas das CONTRATANTES, configurações, manutenções, atualizações, correções de software, hardware, bem como acessórios dos equipamentos, e suporte técnico para toda solução, incluindo garantia total, durante as atividades operacionais e o prazo de contrato, na forma e condições expressas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital, seus Apêndices, Anexos e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira do contrato, sem reajuste contratual.

PRAZO: 06 meses, a contar de 04/07/2026

VALOR: R\$ 194.261,76 (cento e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

NOTA DE EMPENHO: 2026NE00514

FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-420001/001292/2021

Id: 2746902

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 013/2026.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E GENERAL SERVICE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Apoio Técnico e Operacional - Serviço de Condutores, a ser prestado por empresa especializada nos serviços de condutores de veículos, para o transporte de passageiros, materiais, documentos, pequenas cargas e para o deslocamento de servidores, funcionários e colaboradores, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, na forma do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do Contrato.

VALOR: R\$ 1.429.872,44 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações estaduais aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-040002/001751/2025

Id: 2746759

JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

DADOS ESTATÍSTICOS DO BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO de 2026 (artigo 75, § 2º, da Resolução SER nº 023/2003.) Processo nº SEI-040006/026291/2026.

- I número de votos proferidos
- II número de feitos distribuídos
- III números de processos recebidos (pedido de vista)
- IV número de processos recebidos como redator
- V número de processos com diligência a pedido do relator